Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 007/2018

Erechim, 19 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 007/2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, visando à cessão de técnico em enfermagem para atuar no Foro da Comarca de Erechim, no Projeto "Paternidade Legal".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 007/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, visando à cessão de técnico em enfermagem para atuar no Foro da Comarca de Erechim, no Projeto "Paternidade Legal".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, visando à cessão de técnico em enfermagem para atuar no Foro da Comarca de Erechim, no Projeto "Paternidade Legal".

§ 1.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2.º A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º São atribuições do Município de Erechim:

a) Ceder, sem ônus, ao Poder Judiciário, técnico em enfermagem, por um ou mais turnos ao mês respectivamente, para atuar junto ao Cartório do Foro da Comarca de Erechim, possibilitando a coleta de material genético de partes interessadas em processos investigatórios de paternidade, dentro do Projeto "Paternidade Legal";

b) Adotar as providências necessárias para a substituição do técnico em enfermagem designado quando este não cumprir com seus encargos.

Art. 3.º São atribuições do Poder Judiciário e do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul:

a) Oferecer o local de trabalho adequado para a realização da coleta, bem como o material de trabalho específico;

b) Proceder a guarda, armazenamento e traslado do material coletado até os laboratórios

credenciados;

c) Conceder treinamento ao técnico em enfermagem designado para atuar nas funções de execução do objeto do Convênio, por meio da intervenção do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva celebrar Convênio o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, visando à cessão de técnico em enfermagem para atuar no Foro da Comarca de Erechim, no Projeto "Paternidade Legal".

O Convênio em epígrafe, cuja minuta segue em anexo, tem como objeto ceder, sem ônus, ao Poder Judiciário, técnico em enfermagem, por um ou mais turnos ao mês respectivamente, para atuar junto ao Cartório do Foro da Comarca de Erechim, possibilitando a coleta de material genético de partes interessadas em processos investigatórios de paternidade, dentro do Projeto "Paternidade Legal".

As audiências de investigação de paternidade, com a devida coleta de material para Exame de DNA, ocorrem toda primeira terça-feira do mês. São realizadas, em média, 12 a 16 coletas nesse dia, que são devidamente encaminhadas pelo Poder Judiciário ao laboratório para laudo.

Entendemos que a celebração desse Convênio é oportuno e necessário, pois agiliza sobremaneira a solução dos litígios que envolvem a responsabilidade e identificação da paternidade, motivo pelo qual encaminhamos a presente proposição.

Destacamos que a vigência do Convênio será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro no presente projeto de lei, uma vez que as despesas com a servidora foram computadas quando da realização do Orçamento do Exercício de 2018, fazendo parte do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

Diante disso, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 19 de fevereiro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal